



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 9/2025-011

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, materiais didáticos e suprimentos de informática, a fim de atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos do município de São Sebastião da Boa Vista/PA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 4.022,529,28 (Quatro milhões vinte e dois mil quinhentos e vinte e nove reais e vinte e oito centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 19/11/2025 às 09h30 (horário de Brasília)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.portaldecompraspublicas.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO por ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-011

Processo Administrativo Nº 19.02.2025.001

Torna-se público que o município de São Sebastião da Boa Vista/PA, por meio da Secretaria Municipal de Administração, situado à Palácio do Executivo, Av. Presidente Vargas, Nº 01, Bairro Centro, São Sebastião da Boa Vista/PA, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, materiais didáticos e suprimentos de informática, a fim de atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos do município de São Sebastião da Boa Vista/PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. Não é obrigatório ao licitante apresentar proposta para todos os itens.

DO REGISTRO DE PREÇOS

- 1.3. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 1.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 1.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 1.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

- 1.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 1.8. Não poderão disputar esta licitação:
- 1.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 1.8.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 1.8.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 1.8.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 1.8.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 1.8.6. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 1.8.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, em razão de não demandar alta complexidade técnica, não se mostra viável à Administração a participação de empresas consorciadas, não trazendo nenhum prejuízo econômico ou de restrição à competição tal vedação. A participação de consórcios mostra-se viável, quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame. O objeto deste processo não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, cujo as obras, serviços e fornecimentos de grande vulto são aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), conforme a definição trazida pela Lei nº 14.133/2021;
 - 1.8.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 1.8.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

- 1.9. O impedimento de que trata o item 1.8.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 1.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 1.11. A vedação de que trata o item 1.8.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1.12. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 1.13. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 1.14. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 1.14.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 1.14.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 1.14.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

- 1.14.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 1.15. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 1.15.1. nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 1.16. A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 1.17. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 1.18. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 1.19. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 1.20. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 1.20.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 1.20.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 1.21. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 1.21.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

- 1.21.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 1.22. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 1.23. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 1.24. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 1.25. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 1.25.1. valor unitário..... (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;
- 1.25.2. Marca;
- 1.25.3. Fabricante;
- 1.25.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo especificado no TR.
- 1.26. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 1.26.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 1.27. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 1.28. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 1.29. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

- 1.30. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 1.31. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 1.31.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 1.31.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 1.32 Também será desclassificada a proposta que indique o licitante.
- 1.33 Quando a marca identificar a empresa este campo deverá ser preenchido como “marca própria”.
- 1.34 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 1.32. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 1.33. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 1.34. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 1.35. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 1.36. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.
- 1.37. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

- 1.38. O licitante somente poderá oferecer desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 1.39. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1,0% (um por cento)**.
- 1.40. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 1.41. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 1.41.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 1.41.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 1.41.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 1.41.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 1.41.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 1.42. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 1.43. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 1.44. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 1.45. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

- 1.46. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 1.47. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 1.48. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 1.48.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 1.48.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 1.48.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 1.48.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 1.49. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 1.49.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 1.49.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

1.49.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

1.49.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

1.49.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

1.49.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

1.49.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

1.49.2.2. empresas brasileiras;

1.49.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

1.49.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

1.50. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

1.50.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

1.50.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

1.50.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

1.50.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

- 1.50.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 1.51. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 1.52. Quando a marca/fabricante identificar a empresa este campo deverá ser preenchido como “marca própria”.

DA FASE DE JULGAMENTO

- 1.53. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 1.53.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 1.53.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 1.54. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 1.55. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 1.55.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 1.55.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 1.55.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 1.56. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 1.57. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

- 1.58. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 1.58.1. contiver vícios insanáveis;
 - 1.58.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 1.58.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 1.58.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 1.58.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 1.59. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 1.59.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 1.59.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 1.59.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 1.60. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 1.61. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação.
- 1.62. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 1.63. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

- 1.64. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 1.65. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 1.65.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 1.66. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 1.66.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 1.67. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 1.67.1. Os documentos exigidos para habilitação, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 1.68. A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 1.68.1. Os documentos relativos à habilitação que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 1.69. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 1.69.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 1.69.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

- 1.70. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 1.71. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 1.72. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1.73. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.74. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 1.75. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 1.76. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens/lotos constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 1.77. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 1.78. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 1.79. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

- 1.80. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço, os quantitativos inicialmente registrados serão renovados.
- 1.81. Fará jus ao reajuste preços da ARP, mediante a solicitação da empresa detentora da Ata de Registro de Preço e será concedido, através da aplicação do índice IPCA de correção monetária, no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 1.82. O reajuste será realizado por apostilamento.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 1.83. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - 1.83.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 1.83.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 1.84. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - 1.84.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 1.84.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 1.85. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 1.85.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 1.85.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 1.86. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
 - 1.86.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

1.86.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

DOS RECURSOS

- 1.87. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.88. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 1.89. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 1.89.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 1.89.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 1.89.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 1.89.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 1.90. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 1.91. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 1.92. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 1.93. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 1.94. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 1.95. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

- 1.96. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [https:// pmssbv.pa.gov.br/](https://pmssbv.pa.gov.br/)

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 1.97. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 1.97.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 1.97.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 1.97.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 1.97.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 1.97.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 1.97.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 1.97.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 1.97.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 1.97.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 1.97.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 1.97.5. fraudar a licitação
 - 1.97.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 1.97.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 1.97.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 1.97.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 1.97.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 1.97.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

- 1.98. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 1.98.1. advertência;
 - 1.98.2. multa;
 - 1.98.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 1.98.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 1.99. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 1.99.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 1.99.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 1.99.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 1.99.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 1.99.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 1.100. A multa será recolhida em percentual de 15% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 1.100.1. Para as infrações previstas nos itens 1.97.1, 1.97.2 e 1.97.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
 - 1.100.2. Para as infrações previstas nos itens 1.97.4, 1.97.5, 1.97.6, 1.97.7 e 1.97.8, a multa será de 25% do valor do contrato licitado.
- 1.101. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 1.102. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 1.103. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 1.97.1, 1.97.2 e 1.97.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

- 1.104. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 1.97.4, 1.97.5, 1.97.6, 1.97.7 e 1.97.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 1.97.1, 1.97.2 e 1.97.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 1.105. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 1.97.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 1.106. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 1.107. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 1.108. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 1.109. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 1.110. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 1.111. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

- 1.112. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 1.113. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo portal de compras públicas.
- 1.114. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 1.114.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 1.115. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.116. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 1.117. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 1.118. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 1.119. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 1.120. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 1.121. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 1.122. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 1.123. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

- 1.124. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 1.125. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Porta da Transparência do Município de São Sebastião da Boa Vista/PA, Mural de Licitação do Tribunal de Contas do Município do estado do Pará e portal de compras públicas.
- 1.126. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 1.126.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 1.126.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
 - 1.126.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

São Sebastião da Boa Vista (PA), 04 de Novembro de 2025

Getúlio Brabo de Souza

Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, materiais didáticos e suprimentos de informática, a fim de atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos do município de São Sebastião da Boa Vista/PA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V.UNIT.	V. TOTAL
1	ALFABETO DE E.V.A. Especificação: Com 94 peças, confeccionado em EVA.	UNID	630	R\$ 65,00	R\$ 40.950,00
2	ALFINETE PARA MURAL Nº 24 Especificação: 3 sortido c/50 Unidades.	CX	150	R\$ 9,09	R\$ 1.363,50
3	ALMOFADA PARA CARIMBO. Especificação: material caixa plástica, com esponja absorvente, revestida com tecido, tamanho nº 03, cor azul/preto, tipo entintada, comprimento 11cm x 6,7 cm, largura, formato retangular.	UNID	332	R\$ 9,02	R\$ 2.994,64
4	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO MAGNÉTICO. Especificação: corpo em plástico feltro, medindo aproximadamente 15x5,5cm.	UNID	363	R\$ 14,72	R\$ 5.343,36
5	APONTADOR DE LÁPIS. Especificação: material plástico, tipo escolar, tamanho P, 1 furo, lâmina em aço temperado inclinada.	UNID	1155	R\$ 1,63	R\$ 1.882,65
6	BALÃO LISO. Especificação: nº 6,5; pct 50 unid, cores Variadas.	PCT	3980	R\$ 9,59	R\$ 38.168,20
7	BALDE BLOCOS DE MONTAR 64 PEÇAS. Especificação: Blocos de encaixe multicoloridos para montar. Incentiva a percepção, o raciocínio lógico e estimula a criatividade sem limites. Contém 64 peças e cartela com olhinhos para criar os seus personagens. Dimensões do brinquedo (C x L x A): 27 X 20, 5 X 20,5, Faixa etária: +3 anos, Tipo de embalagem: Balde.	UNID	655	R\$ 74,73	R\$ 48.948,15
8	BANDEJA PLÁSTICA PARA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA.	UNID	176	R\$ 86,51	R\$ 15.225,76
9	BARBANTE BRANCO DE ALGODÃO. Especificação: rolo com 250g	UNID	540	R\$ 16,04	R\$ 8.661,60
10	BASTÃO DE COLA QUENTE 11 MM X 30 CM. Especificação: em silicone transparente. 11 mm x 30cm, pacote com 1kg	PCT	405	R\$ 89,00	R\$ 36.045,00
11	BASTÃO DE COLA QUENTE 7,5 MM X 30 CM. Especificação: em silicone transparente. 7,5 mm x 30cm, pacote com 1kg	PCT	495	R\$ 74,00	R\$ 36.630,00
12	BLOCO RECADO Especificação: material papel, cores diversas, tamanho 38mm x 50m, tipo removível, características adicionais:	BL	750	R\$ 12,20	R\$ 9.150,00



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

	autoadesiva, bloco com no mínimo 100 folhas.				
13	BLOCOS DE MONTAR (COLORIDOS). Especificação: Atóxico, 77 peças.	UNID	588	R\$ 85,00	R\$ 49.980,00
14	BOLA DE ISOPOR N 40 Especificação: tamanho 40mm.	UNID	80	R\$ 1,99	R\$ 159,20
15	BOLA DE ISOPOR N 50 Especificação: tamanho 40mm.	UNID	80	R\$ 4,40	R\$ 352,00
16	BOLA DE ISOPOR N 60 Especificação: tamanho 60mm X 17mm.	CX	70	R\$ 5,38	R\$ 376,60
17	BORRACHA BRANCA Especificação: (caixa c/ 40 und)	CX	430	R\$ 36,00	R\$ 15.480,00
18	BORRACHA DUAS CORES BICOLOR Especificação: (cx c/ 40 und)	CX	297	R\$ 42,95	R\$ 12.756,15
19	CAIXAS PLÁSTICAS (ARQUIVO MORTO). Especificação: polionda, medida: 35mmx13mmx25mm gramatura média 400g/m ² , com identificação na lateral, para mês, ano seção, código e espaço para discriminação do conteúdo, para folhas tamanho A4 e ofício, cor amarela.	UNID	3360	R\$ 13,05	R\$ 43.848,00
20	CALCULADORA CIENTIFICA Especificação: (altura 2.00cm, largura 9.00cm, profundidade 16.00cm - peso 125.00g, 240 funções. Visor de 2 linhas e 12 dígitos. Memórias variáveis. Função estatística (desvio padrão, cálculo aleatório, regressão linear), trigonometria (sem, cos, tang., sem ⁻¹ , cos ⁻¹ , tan ⁻¹). Hiperbólica. Funções exponenciais e logarítmicas. Cálculos de frações. Arredondamento. Conversão de ângulos. Combinação e Permutação.	UNID	70	R\$ 72,89	R\$ 5.102,30
21	CALCULADORA DE MESA Especificação: 12 dígitos, c/ pilha AA, 4 operações básicas, raiz quadrada, %, memória, alimentação solar.	UNID	290	R\$ 49,00	R\$ 14.210,00
22	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL. Especificação: escrita média, corpo em plástico transparente com aproximadamente 15 cm, tampa cônica, fabricação nacional. Embalagem com dados de identificação do produto e data de validade, em caixa com 50 unidades.	CX	950	R\$ 52,80	R\$ 50.160,00
23	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA. Especificação: escrita média, corpo em plástico transparente com aproximadamente 15 cm, tampa cônica, fabricação nacional. Embalagem com dados de identificação do produto e data de validade, em caixa com 50 unidades.	CX	780	R\$ 50,39	R\$ 39.304,20
24	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA. Especificação: escrita média, corpo em plástico transparente com aproximadamente 15 cm, tampa cônica, fabricação nacional. Embalagem com dados de identificação do produto e data de validade, em caixa com 50 unidades.	CX	540	R\$ 48,92	R\$ 26.416,80
25	CANETA HIDROCOR / 12CORES. Especificação: (estojo c/ 12 cores)	UNID	800	R\$ 16,64	R\$ 13.312,00



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

26	CANETA HIDROCOR /24 CORES. Especificação: (estojo c/ 24 cores)	UNID	450	R\$ 34,10	R\$ 15.345,00
27	CANETA MARCA TEXTO. Especificação: material plástico, tipo ponta fluorescentes cores variadas.	UNID	1040	R\$ 3,50	R\$ 3.640,00
28	CANETA MARCADOR PERMANENTE PARA CD COR AZUL Especificação: escrita fina. Caixa com 12 unidades	CX	160	R\$ 69,00	R\$ 11.040,00
29	CANETA MARCADOR PERMANENTE PARA CD COR PRETA. Especificação: escrita fina. Caixa com 12 unidades	CX	200	R\$ 47,99	R\$ 9.598,00
30	CANETA MARCADOR PERMANENTE PARA CD COR VERMELHA. Especificação: escrita fina. Caixa com 12 unidades	CX	200	R\$ 75,00	R\$ 15.000,00
31	CANETA MARCADORA PARA QUADRO BRANCO / AZUL. Especificação: com reposição constante de tinta, recarregável, capacidade mínima 5,5 ml, material plástico, material da ponta: feltro com ponta redonda média, cor azul.	UNID	1020	R\$ 8,90	R\$ 9.078,00
32	CANETA MARCADORA PARA QUADRO BRANCO / PRETA. Especificação: com reposição constante de tinta, recarregável, capacidade mínima 5,5 ml, material plástico, material da ponta: feltro com ponta redonda média, cor preta.	UNID	1020	R\$ 14,37	R\$ 14.657,40
33	CANETA MARCADORA PARA QUADRO BRANCO / VERMELHO. Especificação: com reposição constante de tinta, recarregável, capacidade mínima 5,5 ml, material plástico, material da ponta: feltro com ponta redonda média, cor vermelha.	UNID	440	R\$ 20,00	R\$ 8.800,00
34	CHAPA DE ISOPOR 100 X 50 X 10MM	UNID	1150	R\$ 5,10	R\$ 5.865,00
35	CHAPA DE ISOPOR 100 X 50 X 15MM	UNID	1000	R\$ 8,28	R\$ 8.280,00
36	CHAPA DE ISOPOR 100 X 50 X 5MM	UNID	1170	R\$ 5,30	R\$ 6.201,00
37	CLIPS METÁLICO TAMANHO 1/0. Especificação: caixa com 100 unidades, niquelado, com informação do revestimento na embalagem.	CX	1210	R\$ 3,78	R\$ 4.573,80
38	CLIPS METÁLICO TAMANHO 2/0. Especificação: caixa com 100 unidades, niquelado, com informação do revestimento na embalagem.	CX	1150	R\$ 7,01	R\$ 8.061,50
39	CLIPS METÁLICO TAMANHO 3/0. Especificação: caixa com 50 unidades, niquelado, com informação do revestimento na embalagem.	CX	1070	R\$ 6,34	R\$ 6.783,80
40	CLIPS METÁLICO TAMANHO 4/0. Especificação: caixa com 50 unidades, niquelado, com informação do revestimento na embalagem.	CX	1270	R\$ 5,67	R\$ 7.200,90
41	CLIPS METÁLICO TAMANHO 6/0. Especificação: caixa com 50 unidades, niquelado, com informação do revestimento na embalagem.	CX	1230	R\$ 8,24	R\$ 10.135,20



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

42	CLIPS METÁLICO TAMANHO 8/0. Especificação: caixa com 25 unidades, niquelado, com informação do revestimento na embalagem.	CX	1190	R\$ 7,50	R\$ 8.925,00
43	COLA ADESIVA DE USO PROFISSIONAL Especificação: para colar madeira, papel, EVA, PVC, Couro, Borracha e muito mais, feitas à base de borracha de policloropreno ou neoprene. disponível em embalagens práticas, numeração 793, peso 20g é incolor.	UNID	70	R\$ 11,00	R\$ 770,00
44	COLA DE SILICONE 51G Especificação: Em embalagem plástica, cola líquida para Artesanato 60ml - 51g	UNID	130	R\$ 8,54	R\$ 1.110,20
45	COLA LIQUIDA BRANCA PARA PAPEL. Especificação: não tóxica, lavável, tubo com 40g	UNID	2400	R\$ 6,00	R\$ 14.400,00
46	COLA PARA ISOPOR. Especificação: tubo de 90gramas	UNID	2240	R\$ 8,94	R\$ 20.025,60
47	COLCHETES Nº 7 Especificação: cx com 72 und	CX	191	R\$ 9,45	R\$ 1.804,95
48	COMPASSO RETO Especificação: Feito de material metálico ou liga de alta resistência, como aço inoxidável, com pontas afiadas, 12 cm de altura, com ajuste para raios de 1 cm a 25 cm.	UNID	133	R\$ 21,54	R\$ 2.864,82
49	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE D'ÁGUA. Especificação: inodoro, atóxico, embalagem com aproximadamente 18ml, com selo do Inmetro.	UNID	1450	R\$ 4,52	R\$ 6.554,00
50	DOMINO PEDAGOGICO. Especificação: contendo 28 peças de madeira MDF, 70x35x3mm, faixa etária recomendada : a partir de 5 anos de idade, embalagem papelão.	UNID	555	R\$ 38,50	R\$ 21.367,50
51	ENVELOPE NA COR AMARELO OU BRANCO 200x280mm. Especificação: medindo 200x280mm, caixa com 500 unid. AC	CX	477	R\$ 160,47	R\$ 76.544,19
52	ENVELOPE NA COR AMARELO OU BRANCO 200x280mm. Especificação: medindo 200x280mm, caixa com 500 unid. CR	CX	53	R\$ 160,47	R\$ 8.504,91
53	ENVELOPE NA COR AMARELO OU BRANCO 240x340mm Especificação: medindo 240x340mm, caixa com 250 unid.	CX	250	R\$ 137,38	R\$ 34.345,00
54	ENVELOPE NA COR AMARELO OU BRANCO 310x410mm Especificação: medindo 310x410mm, caixa com 250 unid.	CX	230	R\$ 158,00	R\$ 36.340,00
55	ENVELOPE TIPO CONVITE, COR BRANCO 162X229mm. Especificação: medindo 162X229mm , caixa com 500 unidades.	CX	470	R\$ 143,31	R\$ 67.355,70
56	ESTILETE LARGO. Especificação: material corpo plástico super resistente, com lamina retrátil de aço, de aproximadamente 18mm de alta qualidade.	UNID	835	R\$ 5,49	R\$ 4.584,15
57	ETIQUETA ADESIVA BRANCA 55,8 X 99,0MM Especificação: caixa com 1000 etiquetas P/ IMPRESSORA	CX	102	R\$ 85,30	R\$ 8.700,60



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

	LASER E JATO DE TINTA				
58	EVA COM GLITTER Especificação: Cores Diversas	UNID	1000	R\$ 4,50	R\$ 4.500,00
59	EVA EMBORRACHADO LISO. Especificação: Cores Diversas	UNID	4000	R\$ 4,50	R\$ 18.000,00
60	EXTRATOR DE GRAMPO Especificação: tipo espátula, metal, medida 14 cm.	UNID	280	R\$ 5,90	R\$ 1.652,00
61	FELTRO CORES DIVERSAS. Especificação: tecido em feltro cores diversas	METRO	1680	R\$ 22,90	R\$ 38.472,00
62	FIO BAHIA Especificação: Bobina de 500m.	UNID	150	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00
63	FIO DE NYLON Especificação: Linha 0,45mm, rolo com 100 metros, cor transparente.	UNID	140	R\$ 17,50	R\$ 2.450,00
64	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12X40	UNID	2100	R\$ 3,90	R\$ 8.190,00
65	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48X50	UNID	3050	R\$ 15,50	R\$ 47.275,00
66	FITA CREPE 18MM X 50M	UNID	2400	R\$ 7,30	R\$ 17.520,00
67	FITA CREPE FINA 24MM X 50M.	UNID	720	R\$ 5,90	R\$ 4.248,00
68	FITA CREPE LARGA 45MM X 50M.	UNID	730	R\$ 15,98	R\$ 11.665,40
69	FITA DE CETIM 2CM Especificação: 2 cm de largura, em rolo de 10m.	UNID	60	R\$ 12,71	R\$ 762,60
70	FITA DE CETIM 5CM Especificação: 5 cm de largura, em rolo de 10m.	UNID	60	R\$ 14,41	R\$ 864,60
71	FITA DUPLA FACE DE ESPUMA Especificação: Tamanho 19mm X 5,5m.	UNID	730	R\$ 23,96	R\$ 17.490,80
72	FITA DUPLA FACE PAPEL INCOLOR Especificação: Tamanho 19mm x 30m.	UNID	730	R\$ 17,30	R\$ 12.629,00
73	FITA ZEBRADA PARA ISOLAMENTO PRETA/AMARELA. Especificação: 70mm x 200m	ROLO	442	R\$ 39,00	R\$ 17.238,00
74	FITILHO PLÁSTICO FINO TAMANHO 5MMX50M. Especificação: (cores diversas)	ROLO	970	R\$ 5,06	R\$ 4.908,20
75	GIZ DE CERA GROSSO Especificação: é feito de cera de alta qualidade, tipo de giz reto triangular, caixa com 12 unidades.	CX	255	R\$ 7,90	R\$ 2.014,50
76	GRAMPEADOR COMPACTADO METÁLICO Especificação: com capacidade para grampear 100 folhas	UNID	225	R\$ 124,05	R\$ 27.911,25
77	GRAMPEADOR DE PRESSÃO. Especificação: Material aço cromado, capacidade de 200 grampos, numeracao de grampo: 106/6 e 108/6	UNID	115	R\$ 97,00	R\$ 11.155,00
78	GRAMPEADOR PARA GRAMPOS 26/6. Especificação: até 20 folhas (médio)	UNID	435	R\$ 31,79	R\$ 13.828,65
79	GRAMPO (23/10 -ATÉ 70 FOLHAS) Especificação: Fabricados em material galvanizado, caixa c/ 5.000 unid.	CX	180	R\$ 30,02	R\$ 5.403,60
80	GRAMPO (23/13 -ATÉ 90 FOLHAS) Especificação: Fabricados em material galvanizado, caixa c/ 5.000 unid.	CX	180	R\$ 37,87	R\$ 6.816,60
81	GRAMPO (23/8 -ATÉ 50 FOLHAS) Especificação: Fabricados em material galvanizado, caixa c/ 5.000 unid.	CX	180	R\$ 29,70	R\$ 5.346,00



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

82	GRAMPO (23/6 - ATÉ 30 FOLHAS) Especificação: Fabricados em material galvanizado, caixa c/ 5.000 unid.	CX	180	R\$ 28,12	R\$ 5.061,60
83	GRAMPO 26/6MM. Especificação: cobreados ou galvanizado, com proteção anti-ferrugem confirmada na embalagem, caixa c/ 5.000 unid.	CX	1330	R\$ 10,99	R\$ 14.616,70
84	GRAMPO Nº 106/06 E 108/06. Especificação: para grampeador de pressão, caixa com 5.000 und.	CX	690	R\$ 32,86	R\$ 22.673,40
85	GRAMPO PARA PASTA TIPO TRILHO, 80MM, PLÁSTICO Especificação: pct c/ 50 unidades.	PCT	510	R\$ 22,80	R\$ 11.628,00
86	JOGO DE RÉGUA DE FORMAS GEOMÉTRICAS Especificação: Fabricado em plástico transparente, régua com diferentes formas geométricas, como círculos, triângulos, quadrados e retângulos, tamanho 30 cm.	UNID	130	R\$ 16,70	R\$ 2.171,00
87	JOGO DE XADREZ. Especificação: padrão escolar, tamanho oficial, plástico maciço, cor marfim/preto, acompanha sacolinha em TNT preto, com tabuleiro tamanho oficial em napa flexível casas de 5cm, cor branco/verde-escuro com marcação numérica e alfabética, medidas peças: rei 9cm / 3,5cm dama 8cm / 3,5cm torre 5,3 / 3,0cm bispo 6,5cm / 3,0cm cavalo 5,5cm/ 3,2cm peão 4,5cm / 2,5cm, medidas tabuleiro: casas 5x5cm bordas laterais 4,8cm bordas superior e inferior 2,5cm medidas da sacolinha TNT, altura 22cm largura 18cm.	UNID	503	R\$ 97,17	R\$ 48.876,51
88	KIT DE PINCÉIS DE PINTURA Especificação: (KIT COM 3 TAMANHOS: FINO, MÉDIO E GROSSO) N°0, N°00, N°000.	UNID	70	R\$ 45,00	R\$ 3.150,00
89	LÂMINA A4 DE PLASTIFICAÇÃO Especificação: é um filme plástico transparente utilizado para proteger e dar maior durabilidade a documentos e materiais impressos. Disponível no tamanho padrão A4, é compatível com plastificadoras, oferecendo uma camada resistente a rasgos, sujeira e água. Com pacote com 100 unidades.	PCT	30	R\$ 135,00	R\$ 4.050,00
90	LÂMINA DE PLASTIFICAÇÃO 70 x 108 MM Especificação: é um filme plástico projetado para proteger documentos pequenos, como crachás, cartões de visita e etiquetas. Feita de material resistente, como PVC ou PET, pacote com 100 unidades.	PCT	30	R\$ 42,68	R\$ 1.280,40
91	LÁPIS COMUM PRETO. Especificação: nº 2, cilíndrico, medindo de 16,0 cm a 17,5 cm, apontado, corpo em madeira, caixa com 144 unidades	CX	820	R\$ 74,97	R\$ 61.475,40
92	LÁPIS DE COR GRANDE Especificação: material de madeira, caixas com 36 unidades	CX	260	R\$ 26,78	R\$ 6.962,80
93	LÁPIS DE COR JUMBO Especificação: Estojo com 12 cores, medida 15 cm, formato do lápis sextavado.	CX	160	R\$ 25,48	R\$ 4.076,80



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

94	LÁPIS PRETO COM BORRACHA Especificação: Sextavado com Borracha, Grafite Preto Hb N°2, c/77 unidades	CX	120	R\$ 79,40	R\$ 9.528,00
95	LIVRO ATA PAUTADO / 100 folhas. Especificação: com 100 folhas, capa dura preta, medindo 22 cm x 30 cm, aproximadamente.	UNID	470	R\$ 25,41	R\$ 11.942,70
96	LIVRO ATA PAUTADO / 200 folhas. Especificação: com 200 folhas, capa dura preta, medindo 22 cm x 30 cm, aproximadamente.	UNID	360	R\$ 39,80	R\$ 14.328,00
97	LIVRO DE OCORRÊNCIA Especificação: capa dura com 100 folhas.	UNID	250	R\$ 78,00	R\$ 19.500,00
98	LIVRO DE PONTO COM 100 FOLHAS. Especificação: capa dura.	UNID	676	R\$ 27,20	R\$ 18.387,20
99	LIVRO PROTOCOLO. Especificação: com no mínimo 100 folhas e 4 linhas, capa dura	UNID	640	R\$ 24,70	R\$ 15.808,00
100	MASSA DE MODELAR. Especificação: Caixa com 12 Cores, massa super macia, cores e efeitos atrativos e não grudam.	UNID	1280	R\$ 10,40	R\$ 13.312,00
101	PAPEL 40 KG Especificação: 40g/m², A4 (210 x 297 mm).	PCT	1550	R\$ 45,00	R\$ 69.750,00
102	PAPEL A4 Especificação: material papel alcalino, gramatura 75g/m², 210x297mm, cor branca, cx c/ 10 resmas. AC	CX	1665	R\$ 303,00	R\$ 504.495,00
103	PAPEL A4 Especificação: material papel alcalino, gramatura 75g/m², 210x297mm, cor branca, cx c/ 10 resmas. CR	CX	185	R\$ 303,00	R\$ 56.055,00
104	PAPEL A4 FOTOGRÁFICO Especificação: A4, 180g/M² em (PCT C/200 folhas)	PCT	530	R\$ 62,00	R\$ 32.860,00
105	PAPEL ALMAÇO PAUTADO. Especificação: pacote com 400 folhas.	PCT	445	R\$ 62,00	R\$ 27.590,00
106	PAPEL ALMAÇO QUADRICULADO Especificação: pacote com 16 folhas.	PCT	230	R\$ 9,54	R\$ 2.194,20
107	PAPEL ALMAÇO SEM PAUTA - Especificação: pct com 16 folhas.	PCT	145	R\$ 30,50	R\$ 4.422,50
108	PAPEL CAMURÇA. Especificação: 60 x 40cm	UNID	2000	R\$ 2,16	R\$ 4.320,00
109	PAPEL CARTÃO. Especificação: 48 x 66 cm	UNID	3900	R\$ 2,83	R\$ 11.037,00
110	PAPEL CARTOLINA. Especificação: cores variadas, 50X x 66 cm.	UNID	3400	R\$ 1,61	R\$ 5.474,00
111	PAPEL CASCA DE OVO. Especificação: pct c/ 50 unid.	PCT	550	R\$ 25,53	R\$ 14.041,50
112	PAPEL COUCHÊ 90G A4. Especificação: c/ 50 fls	PCT	480	R\$ 75,20	R\$ 36.096,00
113	PAPEL CREPOM COMUM. Especificação: 48cm x 2m	UNID	2600	R\$ 3,88	R\$ 10.088,00
114	PAPEL FOTO AUTOADESIVO Especificação: A4, 130g em (PCT C/100 folhas)	PCT	530	R\$ 47,80	R\$ 25.334,00
115	PAPEL LAMINADO Especificação: 48x60cm	UNID	3200	R\$ 3,40	R\$ 10.880,00



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

116	PAPEL MADEIRA (KRAFT) Especificação: na cor Palha, 66X96 80GR (PCT C/ 250)	PCT	330	R\$ 170,89	R\$ 56.393,70
117	PAPEL SEDA. Especificação: 48 x 60cm.	UNID	1500	R\$ 2,33	R\$ 3.495,00
118	PAPEL SULFITE OFICIO. Especificação: com 500 fls	RESMA	432	R\$ 38,54	R\$ 16.649,28
119	PAPEL VERGE 180G/M². Especificação: A4 210X297MM COR BRANCA, embalagem c/50 folhas.	PCT	1665	R\$ 24,80	R\$ 41.292,00
120	PASTA ARQUIVO AZ. Especificação: com lombo 8cm de largura, tamanho ofício LL, em papelão reforçado, com ferragem de metal.	UNID	1650	R\$ 24,86	R\$ 41.019,00
121	PASTA COM E ELÁSTICO A4 30MM Especificação: Modelo com elástico, material plástico, A4, comprimento x largura 33 cm x 23 cm, espessura 3 cm.	UNID	550	R\$ 5,20	R\$ 2.860,00
122	PASTA COM TRILHO Especificação: Material cartão duplex, A4, Comprimento x Largura 34 cm x 23 cm, espessura 4 cm.	UNID	150	R\$ 15,13	R\$ 2.269,50
123	PASTA EM PAPELÃO PLASTIFICADA COM ABA ELÁSTICA. Especificação: dimensões: 330mm x 225mm, cores diversas	UNID	5500	R\$ 2,88	R\$ 15.840,00
124	PASTA PLÁSTICA COM ABA ELÁSTICA / 4.0cm. Especificação: tamanho ofício com aproximadamente 4.0cm de altura.	UNID	2100	R\$ 7,75	R\$ 16.275,00
125	PASTA PLÁSTICA COM ABA ELÁSTICA / 5.0cm Especificação: tamanho ofício com aproximadamente 5.0cm de altura.	UNID	1200	R\$ 11,51	R\$ 13.812,00
126	PASTA SANFONADA PLÁSTICA / 12D. Especificação: A4, com 12 divisórias	UNID	1350	R\$ 33,33	R\$ 44.995,50
127	PASTA SANFONADA PLÁSTICA/31D Especificação: A4, com 31 divisórias	UNID	250	R\$ 60,00	R\$ 15.000,00
128	PASTA SUSPENSADA PARA ARQUIVO DE AÇO. Especificação: em papel marmorizado, com suporte plástico na lateral com porta etiqueta em papel branco, com ferragem de metal para Folhas A4 e ofício, reforçados (cx com 50 und)	CX	266	R\$ 140,00	R\$ 37.240,00
129	PERCEVEJO Especificação: cx com 100 und	CX	150	R\$ 10,55	R\$ 1.582,50
130	PERFURADOR DE PAPEL MÉDIO. Especificação: com dois furos, semi industrial em ferro fundido, com pintura martelada.	UNID	360	R\$ 71,04	R\$ 25.574,40
131	PINCEL ATÔMICO / AZUL. Especificação: material plástico, tipo ponta feltro, tipo carga recarregável, cor azul.	UNID	1490	R\$ 7,00	R\$ 10.430,00
132	PINCEL ATÔMICO / PRETO. Especificação: material plástico, tipo ponta feltro, tipo carga recarregável, cor preta.	UNID	1440	R\$ 8,43	R\$ 12.139,20
133	PINCEL ATÔMICO / VERMELHO. Especificação: material plástico, tipo ponta feltro, tipo carga recarregável, cor vermelha.	UNID	1440	R\$ 7,00	R\$ 10.080,00



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

134	PISTOLA GRANDE PARA APLICAR COLA QUENTE CERTIFICADA PELO INMETRO. Especificação: Potência Máxima: 40 W, Potência Nominal: 10w, Tensão: Bivolt 110 / 220 V. Para bastões de cola de 11 mm	UNID	255	R\$ 59,00	R\$ 15.045,00
135	PISTOLA PEQUENA PARA APLICAR COLA QUENTE CERTIFICADA PELO INMETRO. Especificação: Potência Máxima: 40 W, Potência Nominal: 10w, Tensão: Bivolt 110 / 220 V. Para bastões de cola de 7,5MM.	UNID	248	R\$ 36,80	R\$ 9.126,40
136	PORTA CANETAS Especificação: fabricado em plástico, metal ou acrílico.	UNID	130	R\$ 23,25	R\$ 3.022,50
137	PRANCHETA PORTÁTIL. Especificação: material em eucatex, comprimento 330mm, largura 230mm, cor marrom, com pegador metálico.	UNID	700	R\$ 24,00	R\$ 16.800,00
138	QUEBRA CABEÇA. Especificação: quebra cabeça educativo em papelão.	UNID	565	R\$ 79,60	R\$ 44.974,00
139	REABASTECEDOR PARA ALMOFADA DE CARIMBO, EM COR AZUL. Especificação: frasco com 42 ml (caixa com 12 unidades).	CX	290	R\$ 118,90	R\$ 34.481,00
140	REABASTECEDOR PARA ALMOFADA DE CARIMBO, EM COR PRETO. Especificação: frasco com 42 ml (caixa com 12 unidades).	CX	290	R\$ 104,00	R\$ 30.160,00
141	REABASTECEDOR PARA ALMOFADA DE CARIMBO, EM COR VERMELHO. Especificação: frasco com 42 ml (caixa com 12 unidades)	CX	280	R\$ 65,00	R\$ 18.200,00
142	REABASTECEDOR PARA MARCADOR DE QUADRO MAGNÉTICO - AZUL. Especificação: 200 ml (cor azul)	UNID	260	R\$ 46,00	R\$ 11.960,00
143	REABASTECEDOR PARA MARCADOR DE QUADRO MAGNÉTICO - PRETO. Especificação: 200 ml (cor preto)	UNID	260	R\$ 45,50	R\$ 11.830,00
144	REABASTECEDOR PARA MARCADOR DE QUADRO MAGNÉTICO - VERMELHO. Especificação: 200 ml (cor vermelho)	UNID	260	R\$ 32,00	R\$ 8.320,00
145	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO - AZUL. Especificação: (azul) 37 ml.	UNID	440	R\$ 9,50	R\$ 4.180,00
146	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO - PRETO. Especificação: (preto) 37 ml.	UNID	440	R\$ 9,10	R\$ 4.004,00
147	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO - VERMELHO. Especificação: 37 ml.	UNID	390	R\$ 11,60	R\$ 4.524,00
148	REFIL PARA ESTILETE 18 MM - Especificação: lâmina de reposição compatível com estiletes que utilizam lâminas de 18 mm de largura.	UNID	290	R\$ 5,99	R\$ 1.737,10
149	REGLETE DE MESA COM PUNÇÃO (BRILLE) Especificação: fabricada em alumínio com 27 Celas e 4 Linhas, Prancheta em MDF de excelente acabamento com cantos boleados e Punção de plástico com bico de inox, no tamanho 21,7cm x 4,6 cm.	UNID	10	R\$ 165,00	R\$ 1.650,00
150	RÉGUA COMUM 30CM.	UNID	865	R\$ 4,00	R\$ 3.460,00



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

151	RÉGUA COMUM 50CM.	UNID	875	R\$ 6,00	R\$ 5.250,00
152	TESOURA ADAPTADA Especificação: Modelo tesoura com mola vai e volta adaptada, material da lâmina Aço inoxidável, forma da ponta arredondada, comprimento 20 cm.	UNID	60	R\$ 29,56	R\$ 1.773,60
153	TESOURA DE 13CM DE COMPRIMENTO	UNID	730	R\$ 15,00	R\$ 10.950,00
154	TESOURA DE 20CM DE COMPRIMENTO	UNID	650	R\$ 20,95	R\$ 13.617,50
155	TESOURA DE PICOTAR Especificação: Material da lâmina aço inoxidável, ponta curvada escalope, comprimento 23 cm.	UNID	80	R\$ 36,59	R\$ 2.927,20
156	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA Especificação: Material da lâmina aço inoxidável, ponta, arredondada, comprimento 13 cm.	UNID	130	R\$ 5,60	R\$ 728,00
157	TINTA GUACHE. Especificação: Caixa com 06 Unidades (06 cores diferentes) a base d'água, frasco com 250 ml. Para papel, Eva, Tecido e ETC.	UNID	1300	R\$ 13,40	R\$ 17.420,00
158	TINTA PARA CARIMBO. Especificação: frasco de 20ml	UNID	243	R\$ 14,80	R\$ 3.596,40
159	TNT-TECIDO NÃO TECIDO. Especificação: composição 100% em polipropileno, rolo de 50 metros, gramatura de 40gr, 1,40m de largura. Cores (laranja, lilás, branco, azul, amarelo, verde, preto e vermelho) AC	ROLO	432	R\$ 198,60	R\$ 85.795,20
160	TNT-TECIDO NÃO TECIDO. Especificação: composição 100% em polipropileno, rolo de 50 metros, gramatura de 40gr, 1,40m de largura. Cores (laranja, lilás, branco, azul, amarelo, verde, preto e vermelho) CR	ROLO	48	R\$ 198,60	R\$ 9.532,80
161	CILINDRO P/ IMPRESSORA BROTHER DCP L5502 DN Especificação: Cilindro Brother DR-3440, Aproximadamente 50.000 páginas, projetado para uso com os seguintes modelos: DCP-L5502DN, DCP-L5652DN, HL-L5102, HL-L6202, HL-L6402, MFC-L6902DW, MFC-L6702DW, MFC-L5902DW, MFC L5802DW, MFC-L5702DW	UNID	120	R\$ 165,90	R\$ 19.908,00
162	KIT 04 REFIL DE TINTA EPSON T504 EPSON L4150 / L4160 / L6161 / L6191/ L6171 / L4260. Especificação: Modelo de Tinta T504 quatro cores (preto, amarelo, azul e vermelho), 65ML Cada frasco.	KIT	360	R\$ 187,89	R\$ 67.640,40
163	KIT 04 REFIL DE TINTA EPSON T544 ORIGINAL. Especificação: Modelo de Tinta T544 quatro cores (preto, amarelo, azul e vermelho), 65ML Cada frasco, COMPATIVEL C/ / L3110 / L3150 / L3210 / L3250 / L5190/L3250 KCYM - AC	KIT	711	R\$ 170,00	R\$ 120.870,00
164	KIT 04 REFIL DE TINTA EPSON T544 ORIGINAL. Especificação: Modelo de Tinta T544 quatro cores (preto, amarelo, azul e vermelho), 65ML Cada frasco, COMPATIVEL C/ / L3110 / L3150 / L3210 / L3250 / L5190/L3250 KCYM- CR	KIT	79	R\$ 170,00	R\$ 13.430,00



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

165	KIT 04 REFIL DE TINTA EPSON T664 ORIGINAL. Especificação: Modelo de Kit Tinta T664 quatro cores (preto, amarelo, azul e vermelho), 65ML Cada frasco, COMPATIVELC/L355/ L380 / L395 – AC.	KIT	594	R\$ 238,75	R\$ 141.817,50
166	KIT 04 REFIL DE TINTA EPSON T664 ORIGINAL. Especificação: Modelo de Kit Tinta T664 quatro cores (preto, amarelo, azul e vermelho), 65ML Cada frasco, COMPATIVELC/L355/ L380 / L395 – CR.	KIT	66	R\$ 238,75	R\$ 15.757,50
167	KIT DE REFIL DE TINTAS CANON GI-190 Especificação: Contendo 04 cores (Refil Black 135 ml, Refil Ciano 70 ml, Refil Yellow 70 ml, Refil Magenta 70 ml), Originais das impressoras: Canon Pixma Maxx G1100 Canon Pixma Maxx G2100 Canon Pixma Maxx G3100 Canon Pixma Maxx G3102 Canon Pixma Maxx G4100.	KIT	220	R\$ 229,77	R\$ 50.549,40
168	KIT DE TINTAS LEXMARK CS521 / X544 C544 X548 C540 Especificação: para impressora Lexmar CS521, Quatro cores. (preta 78CBXK0) (vermelha 78CBXM0) (Azul78CBXC0) (Amarela 78CBUY0) – AC.	KIT	80	R\$ 1.017,45	R\$ 81.396,00
169	KIT DE TINTAS LEXMARK CS521 / X544 C544 X548 C540 Especificação: para impressora Lexmar CS521, Quatro cores. (preta 78CBXK0) (vermelha 78CBXM0) (Azul78CBXC0) (Amarela 78CBUY0)- CR.	KIT	19	R\$ 1.017,45	R\$ 19.331,55
170	REFIL DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER TN3332 DCP-8112DN HL-5452DN HL-5472DW DCP-8152DN MFC8512 Especificação: Com 1kg de pó de toner. Para uso em impressoras Brother: Refil de Toner para Recarga do Cartucho Brother TN-3332 utilizado nos seguintes equipamentos: DCP 8112DN DCP8112, HL5452DN HL5452, HL5472DW HL5472, DCP8152DN DCP8152, MFC8512DN MFC-8512DN.	UNID	152	R\$ 90,00	R\$ 13.680,00
171	REFIL DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER TN3442 DCPL5502DN DCPL5652DN 1KG - Especificação: Com 1kg de pó de toner. Para uso em impressoras Brother: Refil de Toner para Recarga do Cartucho Brother TN-3442 e utilizado também nos seguintes equipamentos: Impressora Multifuncional Brother DCP-L5502DN / DCP-L5602DN / DCP-L5652DN / MFC-L5902DW / MFC-L5702DW / MFC-L6702DW / MFC-L6902DW / MFC-L5802DW / HL-L6202DW / HL-L5102DW / HL-L5202DW / HL-L6402DW.	UNID	586	R\$ 130,00	R\$ 76.180,00
172	REFIL DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER TN650 TN620 8080 8085 8890 5340 5350 / 1KG - Especificação: Com 1kg de pó de toner. Para uso em impressoras Brother:Recarga de Toner Brother TN-650, TN-620. Para uso em impressoras Brother: DCP8080 DCP-8080, DCP8085, DCP-8085, DCP8890 DCP-8890, HL5340 DCP-5340, DCP5350 DCP-5350, DCP8085DN DCP-8085DN, DCP8080DN DCP-8080DN, DCP8070D DCP-	UNID	140	R\$ 119,90	R\$ 16.786,00



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

	8070D, DCP7020 DCP-7020, DCP8060 DCP-8060, DCP8065DN DCP-8065DN, DCP8065 DCP-8065.				
173	TONER BROTHER - TN660 / TN2340. Especificação: compatível com DCPB2540DW, Brother, Preto com rendimento aproximado de 2.600 páginas, Impressoras compatíveis: DCPL2540DW	UNID	187	R\$ 85,00	R\$ 15.895,00
174	TONER BROTHER TN2370 HL-L2360DW / HL-L2320D / MFC-L2720DW MFC-L2740DW ORIGINAL 2.6K Especificação: Compatível com as impressoras e multifuncionais Brother: HLL2360DW L-2360DW, HLL2320D L-2320D, MFCL2720DW L-2720DW, MFCL2740DW L-2740DW, MFC-L2700DW MFCL2700DW L-2700DW, DCP-L2520DW DCPL2520DW L-2520DW, DCP-L2540DW DCPL2540DW L-2540DW.	UNID	171	R\$ 158,30	R\$ 27.069,30
175	TONER BROTHER TN-3332 DCP8112 HL5452 HL5472 DCP8152 MFC8512 8112DN 5452DN 5472DW 8152DN ORIGINAL Especificação: Para uso nos modelos de equipamentos Brother: DCP8112DN 8112, HL5452DN HL5452 5452, HL5472DW HL5472 5472, DCP8152DN 8152, MFC8512DN MFC-8512DN 8512. Produto original com rendimento médio de 3.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4.	UNID	87	R\$ 139,00	R\$ 12.093,00
176	TONER CARTRIDGE TN-3442 TN3442BR HL-L5102DW DCP-L5502DN DCP-L5652DN MFC-L5702DW ORIGINAL 8K Especificação: compatível com as impressoras e multifuncionais Brother: : HL-L6202DW HLL6202DW HLL6202 6202DW 6202 L6202, HLL5102DW HLL5102 5102DW 5102 L5102, HL-L5202DW HLL5202DW HLL5202 5202DW 5202 L5202, HL-L6402DW HLL6402DW HLL6402 6402DW 6402 L6402, DCPL5502DN DCPL5502 5502DW 5502 L5502, DCP-L5602DN DCPL5602DN DCPL5602 5602DN 5602 L5602, DCPL5652DN DCPL5652 5652DN 5652 L5652, MFC-L5902DW MFCL5902DW MFCL5902 5902DW 5902 L5902, MFCL5702DW MFCL5702 5702DW 5702 L5702, MFC-L670	UNID	161	R\$ 140,00	R\$ 22.540,00
177	TONER COMPATÍVEL COM BROTHER TN1060 DCP1602 DCP1512 DCP1617NW HL1112 HL1202 HL1212W 1K Especificação: Cartucho de Toner Compatível com Brother TN-1060 utilizado em DCP-1602, DCP-1512, DCP-1617NW DCP1617 1617, DCP1610 DCP-1610, HL-1112, HL-1202, HL-1212W HL1212 1212. Produto compatível com rendimento de aproximadamente 1.000 páginas	UNID	75	R\$ 146,61	R\$ 10.995,75
178	TONER COMPATÍVEL COM BROTHER TN-B021 PRETO DCP-B7520DW B7520DW DCP-B7535DW - Especificação: Cor preto, com rendimento de 2.600 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4, utilizado nos equipamentos Brother: DCP-B7520DW DCP-B7535DW DCP-B7520 DCP-B7535 B7535DW, Preto com rendimento aproximado de 2.600 páginas em acordo com o ISO/IEC	UNID	175	R\$ 52,00	R\$ 9.100,00



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

	19752 (Carta/A4).				
179	TONER COMPATÍVEL COM HP CB435A CB436A CE285A UNIVERSAL P1005 P1505 M1120 M1212 M1130 Especificação: compatível com, Laser Jet P1102w, HPCartucho de Toner Compatível com HP CB-435A, CB435, CB-436A, CB436, CE-285A, CE285. Compatível para uso em: P1005, P-1005, M1522, M-1522, P1102, P-1102, M1132, M-1132, P1006, P-1006, 1505, 1505N, M1552, M-1552N, M-1552N, M1552NF, M-1552NF, M1120, M-1120, M1120N, M-1120N, P1102W, P-1102W, M1130, M-1130. Cor: Preto. Rendimento aproximado 1.800 impressões com 5% de cobertura.	UNID	211	R\$ 49,20	R\$ 10.381,20
180	TONER HP CF217A 17A M130 M102 M130FW M130A M130FN M130NW M102A M102W ORIGINAL 1.6K Especificação: Toner Original HP CF218A utilizado em: HP LaserJet M132NW / HP LaserJet M132FN / HP LaserJet M132FW / HP LaserJet M132A / HP LaserJet M132SNW / HP LaserJet M132FP / HP LaserJet M104A / HP LaserJet M104W Rendimento médio de 1.400 páginas,	UNID	175	R\$ 225,00	R\$ 39.375,00
181	TONER LEXMARK - KIT(4CORES) CS521 / X544 C544 X548 Especificação: para impressora Lexmar CS521, Quatro cores. (preta 78CBXK0) (vermelha 78CBXM0) (Azul78CBXC0) (Amarela 78CBUY0) – AC.	KIT	60	R\$ 1.649,86	R\$ 98.991,60
182	TONER LEXMARK - KIT(4CORES) CS521 / X544 C544 X548 Especificação: para impressora Lexmar CS521, Quatro cores. (preta 78CBXK0) (vermelha 78CBXM0) (Azul78CBXC0) (Amarela 78CBUY0) – CR.	KIT	21	R\$ 1.649,86	R\$ 34.647,06

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1 A Fundamentação e a descrição da necessidade da Contratação encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, vinculado a este termo.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO.

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, vinculado a este termo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 O requisito de contratação encontra-se pormenorizado em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, vinculado a este termo

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- I. O prazo de entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias úteis.
- II. Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados na Ordem de Fornecimento, de segunda a sexta-feira entre as 08h00min e às 13h00min.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- I. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- II. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- III. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- IV. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- V. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

Fiscalização

- VI. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- VII. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- VIII. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)
- IX. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- X. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- XI. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- XII. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- XIII. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- XIV. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- XV. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

- XVI. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- XVII. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- XVIII. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- XIX. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- XX. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- XXI. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- I. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

- II. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- III. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- IV. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- V. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- VI. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- VII. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- VIII. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- IX. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - o prazo de validade;
 - a data da emissão;
 - os dados do contrato e do órgão contratante;
 - o período respectivo de execução do contrato;
 - o valor a pagar; e



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- X. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- XI. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.
- XII. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- XIII. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- XIV. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- XV. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- XVI. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- XVII. Prazo de pagamento
- XVIII. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- XIX. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

- XX. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- XXI. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- XXII. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- XXIII. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- XXIV. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- a) O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por ITEM.

Forma de fornecimento

- b) O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

- c) Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- I. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- II. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

- III. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- IV. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- V. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- VI. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- VII. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- VIII. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- IX. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- X. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- XI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

- XII. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- XIII. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- XIV. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- XV. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- XVI. Certidão negativa de falência, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias antes da data da abertura dos envelopes de documentação;
- XVII. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- XVIII. Balanço Patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, demonstrações contábeis, demonstração do resultado do exercício – DRE, demonstração das mutações do patrimônio líquido, demonstração do fluxo de caixa e notas explicativas assinado por contador e representante legal da empresa devidamente acompanhado do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário, todas as peças contábeis mencionadas acima deverão estar registradas na Junta Comercial, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- XIX. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

abertura; e limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

- XX. Para as empresas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos da Instrução Normativa RFB n.º 2003, de 18 de janeiro de 2021 e suas alterações, todas as peças contábeis mencionadas acima (XVIII) somente serão aceitas mediante a comprovação emitida pelo Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) da Receita Federal (RECIBO).
- XXI. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- XXII. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital social mínimo ou o patrimônio líquido de 10 (dez) % por cento do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- XXIII. Apresentação da Certidão de Regularidade Profissional – CRP, juntamente com Certidão Negativa de Débitos, ou equivalente, devidamente exigível e emitida na forma da Resolução CFC nº 1.637/2021 do responsável pelo Balanço Patrimonial e Índices Contábeis, expedida pelo CFC, dentro do prazo de validade.

Qualificação Técnica

- XXIV. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.022.529,28 (quatro milhões vinte e dois mil quatrocentos e vinte e nove reais e vinte e oito centavos), nos termos da Pesquisa de Preço em conformidade com artigo nº 23 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação vigente.

10. REGISTRO DE PREÇO

- I. O processo licitatório para registro de preços será realizado na modalidade pregão.
- II. Após os procedimentos o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no aviso de contratação direta, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- III. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
- IV. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes.
- V. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- VI. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, desde que devidamente comprovadas e justificadas.
- VII. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Boa Vista/PA.
- VIII. Justifica-se adoção do Sistema de registro de preço, no inciso I e II do artigo 3º do decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.
- IX. São participantes os seguintes órgãos:
 - a) Fundo Municipal de Educação.
 - b) FUNDEB
 - c) Fundo Municipal de Saúde.
 - d) Fundo Municipal de Assistência Social.
 - e) Fundo Municipal de Meio Ambiente.
 - f) Prefeitura Municipal de São Sebastião da Boa Vista/PA



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Espec.	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unid.	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unt.	Prazo garantia ou validade
X								

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
---------	----------------------	---------	------------

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço, os quantitativos inicialmente registrados serão renovados.

5.2. Fará jus ao reajuste preços da ARP, mediante a solicitação da empresa detentora da Ata de Registro de Preço e será concedido, através da aplicação do índice IPCA de correção monetária, no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

5.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

5.3.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

5.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.6.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.6.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.6.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.6.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.6.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.7. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.6.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.10. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.11. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.11.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.12. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

5.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.9, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.14. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.14.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.14.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.15. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. Para fins de reajustamento, será aplicado o índice, IPCA de correção monetária, no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.1.3.3. O reajuste será realizado por apostilamento.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

6.1.3.4. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante (s) legal (is) do (s) fornecedor (s)
registrado (s)



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

ANEXO II.1 - CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO....., POR INTERMÉDIO DO (A) E

A _____, com sede na _____, bairro: _____, CEP: _____, Cidade /PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representado (a) legalmente pelo (a) Sr (a). _____, portador (a) do RG nº _____, ____/PA e do CPF nº _____, residente e domiciliado (a) neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.127. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.128. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/	UNIDAD E DE	QUANTIDAD	VALOR	VALOR
------	---------------	--------	-------------	-----------	-------	-------



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

		MODELO	MEDIDA	E	UNITÁRIO	TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.129. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.129.1. O Termo de Referência;
- 1.129.2. O Edital da Licitação;
- 1.129.3. A Proposta do contratado;
- 1.129.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 1.130. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a) , na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado.
- 1.131. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 1.132. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
- 1.133. Em caso de prorrogação da vigência do contrato, os quantitativos inicialmente contratados serão renovados.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

- 1.134. Os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

1.135. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

1.136. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

1.137. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

1.138. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

1.139. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

1.140. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.141. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.142. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

1.143. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

1.144. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

1.145. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

1.146. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

1.147. São obrigações do Contratante:

1.148. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

1.149. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

1.150. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

1.151. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

1.152. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

1.153. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

1.154. Cientificar ao setor jurídico para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

1.155. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

1.156. A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

1.157. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

1.158. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

1.159. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 1.160. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 1.161. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 1.162. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 1.163. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 1.164. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 1.165. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 1.166. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 1.167. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 1.168. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

- 1.169. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 1.170. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 1.171. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 1.172. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 1.173. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 1.174. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 1.175. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 1.176. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

1.177. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

i. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

1.178. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

1.178.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

1.178.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

1.178.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

- 1.178.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 1.179. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 1.180. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 1.181. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 1.182. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 1.183. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 1.184. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

1.185. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

1.186. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

1.187. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

1.187.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

1.188. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.188.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

1.188.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1.188.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1.189. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 1.189.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 1.189.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 1.189.3. Indenizações e multas.

1.190. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

- 1.191. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

- 1.192. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- 1.192.1. Gestão/Unidade:
 - 1.192.2. Fonte de Recursos:
 - 1.192.3. Programa de Trabalho:
 - 1.192.4. Elemento de Despesa:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

- 1.193. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 1.194. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 1.195. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 1.196. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 1.197. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

1.198. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

1.199. Fica eleito o Foro da São Sebastião da Boa Vista/PA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-